



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

### **LEI Nº 00056/94**

#### **AUTORIZA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ESTUDANTES CARENTES.**

A Câmara Municipal de Ubaporanga, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudo de ensino médio e superior a estudantes carentes do Município, quando não existir vaga na rede pública local.

**§ 1º** - As bolsas de até 100% da mensalidade, serão concedidas a estudantes carentes, residentes no Município e efetivadas através de convênio com os estabelecimentos de ensino, preferentemente com os que não tiverem fins lucrativos.

**§ 2º** - Não será renovada a bolsa de estudos de alunos repetentes.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos anuais do município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Ubaporanga, 14 de março de 1994.

**GERALDO LOPES FERREIRA.**  
Prefeito Municipal